



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

PROCESSO SELETIVO

SEGUNDA EDIÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO UNIFICADA SISU 2021/2

EDITAL Nº 105/2021 - PROEN/UFMA

(Versão consolidada com as retificações do Edital nº 111/2021-PROEN/UFMA)

A Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, considerando o disposto na [Lei nº 9.394/96](#); na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#); na [Lei nº 13.146/2015](#); na [Lei nº 7.853/89](#); na [Lei nº 12.762/2012](#); no [Decreto nº 7.824/2012](#); no [Decreto nº 3.298/99](#), alterado pelo [Decreto nº 5.296/2004](#); na [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), alterada pela [Portaria Normativa MEC nº 19/2014](#); na [Portaria Normativa MEC Nº 21/2012](#); na [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.653/2017](#); na [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.710/2018](#); na [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.899/2019](#), alterada pela [Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.971/2020](#); no [Edital SESU/MEC nº 39/2021](#); e nas demais normativas vigentes, torna público o edital de seleção para ingresso nos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão - UFMA, no **2º semestre letivo de 2021**, através do Sistema de Seleção Unificada - SISU 2ª edição/2021, nos termos seguintes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SISU de que trata este Edital será efetuada, **exclusivamente**, com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) referentes ao ano de 2020.

1.2 O Termo de Adesão da UFMA ao SISU 2021.2 está disponível em: <https://sisu.ufma.br> no qual constam as seguintes informações:

I) Os cursos, câmpus e turnos participantes do SISU, com os respectivos semestres de ingresso e o número de vagas disponibilizadas;

II) A ação afirmativa própria da UFMA - bonificação de 20% na nota do ENEM (Resolução CONSEPE-UFMA nº 1.653/2017);

III) O número de vagas reservadas decorrentes da Lei nº 12.711/2012, e suas alterações;

IV) Os pesos e as notas mínimas eventualmente estabelecidas pela UFMA para cada uma das provas do ENEM, em cada curso e turno;

V) Os documentos exigidos para a matrícula e comprovação das Políticas de Ações Afirmativas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A participação no processo seletivo SISU/UFMA 2021.2 implica o conhecimento e a concordância com as normas estabelecidas na Portaria Normativa do MEC nº 21/2012, e suas alterações; nos Editais publicados pela Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC) e pela UFMA; com o disposto no Termo de Adesão da UFMA ao SISU 2021.2, inclusive com a divulgação de notas e demais informações prestadas ao ENEM.

2.2 Em conformidade com o [Decreto nº 7.824/2012](#), e com a [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), NÃO poderão concorrer às vagas da categoria ESCOLA PÚBLICA os estudantes que tenham cursado o Ensino médio, no todo ou em parte, em escolas da rede privada de ensino ainda que na qualidade de estudante bolsista.

2.3 Nos termos do art. 15 da [Portaria Normativa MEC Nº 21/2012](#) (e suas alterações) e do [Edital SESU/MEC nº 39/2021](#), ao se inscrever no processo seletivo do SISU 2021.2, o estudante deverá obrigatoriamente optar por concorrer de forma alternativa e NÃO cumulativa do seguinte modo:

a) Às vagas reservadas em decorrência do disposto na [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#), observada a regulamentação em vigor; **ou**

b) Às vagas da ampla concorrência, com ou sem a bonificação de 20% (vinte por cento) aplicada sobre a nota final do ENEM.

2.4 Os candidatos cotistas deverão comprovar, obrigatória e cumulativamente, todas as exigências específicas das respectivas categorias e subcategorias de concorrência.

2.5 O candidato deverá optar por se inscrever em apenas uma modalidade de concorrência não sendo permitido concorrer cumulativamente em mais de uma cota ou vaga reservada para o mesmo curso e turno.

2.6 Não será permitida a realização de quaisquer procedimentos de heteroidentificação racial e de verificação de pertencimento étnico-indígena ou de avaliação médico-pericial por meio de procuração.

2.7 O candidato deverá estar ciente de que, caso seja estudante da UFMA, a matrícula no curso para o qual foi aprovado neste processo seletivo implicará o cancelamento definitivo da (s) matrícula (s) no (s) curso(s) anterior (es) independentemente de o candidato ter solicitado o cancelamento voluntário, conforme o disposto na [Lei nº 12.089/2009](#).

3 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

3.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato:

I) Certificar-se de que atende integralmente a todos os requisitos exigidos para concorrer às vagas disponibilizadas neste processo seletivo;

II) Tomar conhecimento das informações contidas no Termo de Adesão da UFMA ao SISU 2021.2, disponível em: <https://sisu.ufma.br>;

III) Acompanhar atentamente as atualizações divulgadas na página da internet do ENEM/INEP: <https://enem.inep.gov.br/>; nos portais oficiais do SISU/MEC: <https://sisu.mec.gov.br/>; e da UFMA: <https://sisu.ufma.br>;

IV) Observar todos os procedimentos e prazos estabelecidos nos Editais e normas que regulamentam o SISU 2021.2, inclusive as convocações da Lista de espera da UFMA.

4 DAS VAGAS

4.1 As vagas disponibilizadas neste processo seletivo, inclusive as vagas reservadas para estudantes em decorrência da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, estão distribuídas por campus, curso, turno de funcionamento e categoria de concorrência, de acordo com o Quadro de vagas do Anexo I deste Edital.

5 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos no ENEM, dentro de cada um dos seguintes grupos e subgrupos de inscritos:

5.1.1 Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo *per capita*:

I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.

II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.2 Candidatos egressos de escolas públicas, independentemente de renda:

I) Que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.

II) Que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas:

- a) Que sejam pessoas com deficiência;
- b) Que não sejam pessoas com deficiência.

5.2 A ação afirmativa de bonificação consiste na aplicação do bônus de 20% (vinte por cento) sobre a nota final do ENEM e destina-se exclusivamente para estudantes que cursaram o último ano do Ensino fundamental (9º ano) e os 03 (três) anos do Ensino médio (1º ao 3º ano) em escolas públicas ou privadas do Estado do Maranhão, conforme estabelecido na [Resolução CONSEPE/UFMA nº 1.653/2017](#)

5.2.1 Para que seja aplicada a bonificação de 20% (vinte por cento) de que trata o item anterior é obrigatório que o candidato efetue a inscrição no SISU na opção ampla concorrência com a opção pela bonificação.

5.3 Conforme o disposto na Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e suas alterações, considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394/96.

5.4 NÃO são consideradas escolas públicas as seguintes:

- a) As escolas do “sistema S”: SENAI, SESI, SENAC;
- b) As escolas conveniadas, comunitárias ou filantrópicas;
- c) As escolas mantidas e administradas por fundações ou instituições de direito privado (nos moldes da Fundação Bradesco, mesmo que mantenham educação gratuita aos estudantes).

6 DOS PROCEDIMENTOS PARA O ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A pré-matrícula será realizada **exclusivamente** de forma remota via sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <https://sisu.ufma.br>, através do qual o candidato deverá enviar as cópias digitais ou digitalizadas da documentação para matrícula e para a comprovação das políticas de ações afirmativas, conforme disposto no presente Edital.

6.2 Para ter acesso ao sistema de pré-matrícula on-line o candidato deverá cadastrar uma senha e e-mail, preferencialmente o e-mail utilizado na inscrição no SISU. A senha é pessoal e intransferível.

6.3 Durante o prazo para envio de documentos, o candidato poderá gravar e alterar os arquivos no sistema, desde que ainda não tenha sido concluído o envio da documentação.

6.4 O candidato deverá realizar todas as etapas do procedimento de envio da documentação para que a operação seja concluída e seja gerado o comprovante de envio da documentação.

6.5 Após o envio da documentação e a geração do comprovante de envio não será mais permitida qualquer alteração nos arquivos, salvo, em alguns casos, no período de retificação de documentos.

6.6 Caso o candidato grave os arquivos com a documentação e não conclua o envio, a documentação não será analisada pela Banca /ou Comissão e o candidato será eliminado do processo seletivo.

6.7 O sistema de pré-matrícula on-line da UFMA foi projetado para a utilização com computador pessoal (PC) e navegador *Mozilla Firefox*, não sendo recomendada a utilização de celulares ou *tablets* para o envio da documentação ou para qualquer outro procedimento.

6.8 Toda a documentação enviada deverá possuir boa qualidade para que possibilite a leitura e a identificação completa de todos os elementos que a compõem, sem cortes, falhas, rasuras ou edições.

6.9 Os arquivos de documentos deverão ter no máximo 5MB (Megabytes) cada e os seguintes formatos:

a) Arquivo de texto: Formato PDF.

b) Arquivo de imagem: Formato JPG, PNG e JPEG.

6.10 O arquivo de vídeo deverá estar nos formatos MP4; MPEG – 4; MOV; Apple *Quicktime*, com tamanho máximo de 30MB (trinta megabytes) cada.

6.11 O candidato deverá enviar as cópias da documentação digitalizada, frente e verso quando houver, ainda que o verso esteja em branco, sem cortes, falhas ou rasuras.

6.12 Arquivos enviados sem as características especificadas neste Edital não serão validados. O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados.

6.13 A UFMA disponibilizará acesso à internet em seus câmpus e centros, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, para a realização de inscrição pelos candidatos e demais procedimentos pertinentes ao SISU.

6.14 A responsabilidade pela inscrição e demais procedimentos será única e exclusiva do candidato, não podendo ser atribuída a qualquer servidor da UFMA.

6.15 Os locais para acesso à Internet de que trata o item 6.13 serão: Cidade Universitária Dom Delgado - Laboratório de Informática (LAB 1) - Centro Pedagógico Paulo Freire – Asa Sul – Térreo, Laboratório de Informática - Unidade Centro - Campus de Imperatriz e Laboratórios de Informática dos respectivos câmpus e centros, conforme a lista de endereços do Anexo V deste Edital.

6.16 A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de pré-matrícula on-line.

7 DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA E PARA A COMPROVAÇÃO DAS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1 Documentação básica para matrícula – obrigatória para todos os candidatos selecionados:

- a) 01 fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro;
- b) Documento Oficial de Identidade com foto recente, preferencialmente RG;
- c) Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) Comprovante de regularidade com o serviço militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos na data matrícula);
- e) Comprovante de votação na última eleição ou Certidão de quitação eleitoral, disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para todos os candidatos maiores de 18 anos na data da matrícula);
- f) Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- g) Histórico escolar do Ensino médio.

7.1.1 A comprovação da inscrição no número do CPF poderá ser feita mediante os seguintes documentos em que conste o número da referida inscrição:

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Certidão de Nascimento;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Carteira de Identidade Profissional;
- f) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos ou;
- g) Comprovante de inscrição no CPF gerado na página eletrônica da Receita Federal do Brasil em que conste o código para verificação de autenticidade.

7.1.2 Serão aceitos os seguintes documentos de identidade:

- a) Carteira de Identidade - RG;
- b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;
- c) Carteira de Identidade Profissional;
- d) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos ou;
- e) Passaporte.

7.1.3 Serão aceitos os seguintes documentos para comprovação das obrigações com o serviço militar:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), nos limites de sua validade;
- b) Certificado de Reservista;
- c) Certificado de Isenção ou;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação.

7.1.4 O título de eleitor será aceito como documento comprobatório de quitação eleitoral desde que o candidato não tenha votado em razão da não realização de eleição no período compreendido entre o alistamento eleitoral e a data de envio da documentação para pré-matrícula on-line. Nessa hipótese, o candidato deverá enviar obrigatoriamente cópia digitalizada do título de eleitor.

7.1.5 Será aplicado a este processo seletivo, no que couber, o disposto na [Instrução Normativa PROEN nº 01/2021](#) referente à comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais e militares.

7.1.6 Para fins de matrícula na UFMA será aceita, **excepcionalmente**, Declaração de conclusão do Ensino médio e/ou fundamental emitida pelo estabelecimento de ensino com todos os campos preenchidos, em substituição provisória de cada um dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelos disponíveis nos Anexos II e VIII deste Edital.

7.1.7 O candidato que apresentar Declaração de conclusão do Ensino médio e/ou fundamental ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior na Coordenadoria do curso no prazo máximo de 90 (noventa) dias contado a partir do retorno das atividades presenciais na UFMA, sob pena de cancelamento da matrícula e perda da vaga.

7.1.8 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte no exterior, deverá comprovar a equivalência dos estudos reconhecida por Conselho Estadual de Educação (CEE).

7.1.9 Os candidatos da categoria escola pública que apresentarem a Certificação do Ensino médio obtida através do ENEM, ENCCEJA ou equivalente deverão enviar o histórico escolar do Ensino médio, ainda que parcial.

7.2 Documentação Específica – Ação afirmativa própria da UFMA – bonificação de 20% na nota do ENEM

7.2.1 Além da documentação básica para matrícula, o candidato selecionado na categoria ampla concorrência com a opção de bonificação deverá enviar a seguinte documentação específica:

- a) Certificado de conclusão do Ensino fundamental; e
- b) Histórico escolar do Ensino fundamental; ou
- c) Declaração de conclusão do Ensino fundamental (na ausência de um dos documentos acima).

7.3 Documentação Específica - para as subcategorias candidatos PCD (L9, L11, L13 e L15)

7.3.1 Além da documentação básica para matrícula, o candidato selecionado nesta subcategoria deverá enviar a seguinte documentação específica:

- a) Exame específico que comprove a condição da deficiência do candidato com data de realização não superior a 12 (doze) meses e;

b) Laudo com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

7.3.2 Deverão constar obrigatoriamente no laudo e no exame médico a assinatura e o carimbo com o número do registro profissional no Conselho Regional de Medicina – CRM, e o número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) quando for o caso.

7.3.3 No caso de candidato com transtorno do espectro autista (TEA) deverá ser enviado o exame neuropsicológico, com data de realização não superior a 12 (doze) meses assinado por profissional habilitado, acompanhado do respectivo laudo.

7.3.4 Não serão aceitos laudo e exame enviados de forma incompleta, ilegível ou rasurada, ou em desconformidade com este Edital.

7.3.5 O laudo e o respectivo exame deverão atestar a especificidade, o grau ou nível de deficiência, em conformidade com o disposto neste Edital, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme o art. 8º-B da [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#).

7.4 Documentação Específica - para as subcategorias com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (L1, L3, L4, L9 e L11)

7.4.1 Além da documentação básica para matrícula, o candidato selecionado nesta subcategoria deverá enviar a seguinte documentação específica:

a) Comprovante de cadastramento no Cadastro Único - **CADÚNICO**, disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ ou;

b) Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CADÚNICO).

7.5 Documentação Específica - para as subcategorias autodeclarados pretos ou pardos (L7, L8 e L15)

7.5.1 Além da documentação básica para matrícula, o candidato selecionado nesta subcategoria deverá enviar a seguinte documentação específica:

a) Autodeclaração racial, devidamente preenchida com a justificativa da autodeclaração com a descrição das características fenotípicas do candidato, conforme modelo do Anexo IV deste Edital e;

b) Vídeo individual, recente, frontal, com boa iluminação, fundo branco, sem filtros de edição, com boa resolução, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro adereço facial contendo o nome completo do candidato, campus/curso/turno de concorrência e breve justificativa para a autodeclaração racial.

7.6 Documentação Específica - para as subcategorias autodeclarados indígenas (L7, L8 e L15)

7.6.1 Além da documentação básica para matrícula, o candidato selecionado nesta subcategoria deverá enviar a seguinte documentação específica:

a) Declaração da respectiva comunidade indígena, assinada por 02 (duas) lideranças, em que se ateste o reconhecimento étnico-indígena declarado pelo candidato, conforme modelo do Anexo VIII;

b) Outro (s) documento(s) em caráter facultativo como memorial descritivo sobre a trajetória e a ligação sociocultural com o povo indígena respectivo; Registro Administrativo de Nascimento de Indígena – RANI; Certidão ou declaração emitida por órgão público em que se ateste o vínculo indígena do candidato.

8 DA COMPROVAÇÃO DE RENDA

8.1 A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base **EXCLUSIVAMENTE** as informações contidas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CADÚNICO**, de acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012; e Portaria Normativa MEC nº 19/2014. Não sendo mais necessária a apresentação do rol de documentos exigidos em anos anteriores.

8.2 Para concorrer à vaga da categoria renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo os candidatos deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - **CADÚNICO**.

8.3 O Comprovante de Cadastramento no **CADÚNICO** deverá ser gerado **obrigatoriamente** na página eletrônica do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), disponível em: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/.

8.4 A busca ao **CADÚNICO** deverá ser realizada inserindo-se os dados do candidato, ainda que este **NÃO** conste como responsável familiar no referido Cadastro.

8.5 A data de realização da consulta ao **CADÚNICO** **NÃO** deverá ultrapassar os últimos 03 (três) meses.

8.6 O comprovante do **CADÚNICO** deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato constante no Cadastro;
- f) O valor da renda *per capita* familiar bruta não poderá ultrapassar 1,5 (um salário-mínimo e meio) vigente;
- g) Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF do cadastro;
- i) Chave de segurança para confirmação da autenticidade do documento.

8.7 Na impossibilidade da apresentação do documento referido no item anterior será aceita, excepcionalmente para esta edição do SISU 2021.2, a **Folha Resumo Cadastro Único – V7 (CADÚNICO)**, que deverá obrigatoriamente conter as seguintes informações:

- a) Cadastro atualizado: SIM;
- b) Nome do candidato: SIM;
- c) Data de nascimento do candidato: SIM;
- d) NIS do candidato: SIM;
- e) Assinatura do responsável/órgão emissor: SIM;
- f) Nome do Responsável familiar (RF): SIM.

8.8 Todas as informações utilizadas para o cálculo da renda familiar são de responsabilidade do órgão gestor do **CADÚNICO**.

8.9 A UFMA poderá, sem prejuízo de outras medidas, solicitar informações junto a órgãos governamentais, realizar entrevistas e visitas domiciliares para averiguar a

situação socioeconômica do candidato aprovado e classificado na categoria escola pública com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio, caso as informações provenientes do CADÚNICO sejam consideradas insatisfatórias ou inconsistentes ou em caso de denúncia.

9 DA COMPROVAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

9.1 A avaliação da condição da pessoa com deficiência (PCD) observará o disposto na Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo [Decreto nº 6.949/2009](#), e a legislação pertinente em vigor.

9.2 Para efeito deste Edital, considera-se:

I) Deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;

II) Deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e

III) Incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

9.3 É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I) Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#)).

II) Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#)).

III) Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#)).

IV) Deficiência sensorial do tipo visual – visão monocular ([Lei nº 14.126/2021](#)).

V) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) Comunicação;
- b) Cuidado pessoal;
- c) Habilidades sociais;

- d) Utilização dos recursos da comunidade; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#))
 - e) Saúde e segurança;
 - f) Habilidades acadêmicas;
 - g) Lazer;
 - h) Trabalho;
 - i) Transtorno do espectro autista ([Lei nº 12.724/2012](#)).
- VI) Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

9.4 Para efeito de ocupação de vaga reservada para pessoa com deficiência **NÃO** serão consideradas como deficiência as deformidades estéticas, perda auditiva unilateral, distúrbios de aprendizagem, doenças psiquiátricas ou outras doenças transitórias que não se configuram como deficiência na forma prevista em lei.

10 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL DE PRETOS OU PARDOS

10.1 A autodeclaração racial goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo do SISU 2021.2.

10.2 A avaliação efetuada pela Comissão de heteroidentificação racial considerará os aspectos fenotípicos do candidato, a saber, **o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura dos cabelos e os aspectos faciais que, combinados ou não, poderão validar ou invalidar a autodeclaração**, sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, inclusive as considerações sobre a ascendência do candidato.

10.3 Os membros da Comissão de heteroidentificação racial farão a análise dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato e emitirão seus votos de forma individualizada e motivada.

10.4 O parecer final da Comissão será dado pela maioria simples dos votos do grupo, homologando ou não homologando a autodeclaração.

10.5 O candidato **NÃO** terá a sua autodeclaração homologada pela Comissão de heteroidentificação racial caso não atenda aos critérios fenotípicos tais como: cor de pele, características da face e textura do cabelo entre outras ou não envie a documentação obrigatória nos termos deste Edital.

11 DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-INDÍGENA

11.1 A autodeclaração étnico-indígena goza de presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo do SISU 2021.2.

11.2 A verificação e a homologação da autodeclaração indígena poderão ser realizadas diretamente pela UFMA ou por intermédio de outros órgãos públicos, em regime de colaboração interinstitucional, junto ao povo indígena que a emitiu, em conformidade com o disposto na [Resolução CONSEPE Nº 1.710/2018-UFMA](#) e na [Ordem de Serviço PROEN nº 01/2018](#).

12 DOS RESULTADOS

12.1 O resultado parcial e o resultado final deste processo seletivo serão disponibilizados aos candidatos através do sistema de pré-matrícula on-line da UFMA, disponível em: <https://sisu.ufma.br>.

13 DA RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 Será concedido, uma única vez, prazo para a retificação de documentos na fase de pré-matrícula on-line, conforme o Cronograma deste Edital. O candidato deverá efetuar a retificação da documentação solicitada, sob pena de indeferimento da pré-matrícula e perda da vaga.

14 DOS RECURSOS

14.1 Caberá recurso, única e exclusivamente, contra eventual INDEFERIMENTO da documentação para a comprovação das Políticas de Ações Afirmativas proferido pela Comissão de heteroidentificação racial; pela Comissão de verificação étnico-indígena e pela Perícia médica - PCD, de acordo com o prazo estabelecido no Cronograma deste Edital.

14.2 O recurso deverá ser protocolado exclusivamente de forma remota na Divisão de Expediente, Protocolo e Arquivo (DEPA), através de envio de e-mail para o seguinte endereço eletrônico: depa@ufma.br. O candidato deverá preencher o assunto do e-mail com o seguinte texto: "Recurso contra indeferimento de matrícula – SISU 2021.2".

14.3 O candidato deverá enviar o Requerimento de recurso contra indeferimento de matrícula, disponível no modelo do Anexo VI deste Edital, devidamente preenchido, anexando os documentos caso seja necessário. Recurso enviado sem o referido Requerimento não será aceito.

14.4 A convocação para análise presencial, em fase recursal, é discricionária da Comissão de heteroidentificação racial, da Comissão de verificação étnico-indígena e da Perícia médica - PCD.

14.5 O local e o horário de comparecimento para realização da avaliação na fase recursal serão informados no ato da convocação a ser publicada no site oficial da UFMA, disponível em <https://sisu.ufma.br>.

14.6 . O candidato PCD poderá indicar o campus de Imperatriz ou São Luís para realização da perícia médica, ficando o deferimento da referida solicitação a critério da UFMA.

14.7 As decisões proferidas pelas Comissões de heteroidentificação racial, pelas Comissões de verificação étnico-indígena e pela Perícia médica - PCD relativamente à documentação comprobatória para matrícula e para as Políticas de Ações Afirmativas terão caráter terminativo no âmbito da UFMA.

14.8 Caso seja mantido o indeferimento do recurso, não caberá novo recurso administrativo.

14.9 Não será aceito recurso contra indeferimento de matrícula por perda de prazo.

14.10 A DEPA não abrirá processo de interposição de recurso contra indeferimento de matrícula protocolado fora do prazo, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.

15 DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

15.1 A matrícula na UFMA será confirmada somente depois de concluída a pré-matrícula on-line.

15.2 A confirmação da matrícula está condicionada, conforme as modalidades de concorrência, a cada um dos deferimentos proferidos pela(s):

a) Bancas examinadoras de documentos;

- b) Comissões de heteroidentificação racial;
- c) Comissões de verificação étnico-indígena e;
- d) Perícia médica.

15.3 A confirmação da matrícula será efetuada mediante a importação, o registro e a ativação dos dados dos discentes ingressantes no processo seletivo de que trata este Edital com a geração do respectivo número de matrícula pelo Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas – SIGAA, sob a responsabilidade operacional da DSI/STI, conforme Cronograma deste Edital.

15.4 Após a confirmação da matrícula, o candidato deverá buscar o número da sua matrícula no [SIGAA](#), com base no número do CPF ou nome e efetuar o cadastro de discente para ter acesso às funcionalidades do sistema de gestão acadêmica.

15.5 Caso o candidato aprovado não tenha a matrícula confirmada, será eliminado do processo seletivo e perderá o direito à vaga.

16 DO PROCESSO SELETIVO DA LISTA DE ESPERA

16.1 As vagas não ocupadas na Chamada Regular serão preenchidas exclusivamente por meio da Lista de espera encaminhada pelo Sistema de Seleção Unificada – SISU.

16.2 O processo seletivo da Lista de espera será regulamentado por meio de Edital complementar.

16.3 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC nº 1.117/2018, o candidato aprovado na Chamada Regular, em qualquer uma das opções de curso, NÃO poderá participar da lista de espera independentemente de ter realizado a matrícula na UFMA.

16.4 Para constar na Lista de espera do SISU o candidato deverá obrigatoriamente manifestar o interesse pela vaga no site do SISU/MEC, disponível em: <https://sisu.mec.gov.br>, conforme Edital da Secretaria de Educação Superior SESU/MEC.

16.5 Para participar do processo seletivo da Lista de espera da UFMA, o candidato deverá obrigatoriamente:

- I) Manifestar o interesse pela vaga no site do SISU e;
- II) Realizar a confirmação de interesse pela vaga no site da UFMA, conforme Edital da Lista de espera da UFMA, a ser divulgado a partir de 20 de agosto de 2021, disponível em: <https://sisu.ufma.br>.

16.6 O cumprimento dos itens anteriores não assegura o direito à vaga, estando a matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares pertinentes.

16.7 As vagas reservadas aos estudantes de escola pública eventualmente não ocupadas na Chamada Regular do SISU serão preenchidas na Lista de espera pelos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escola pública, nos mesmos critérios da Chamada Regular.

16.8 Se, após convocados todos os candidatos às vagas destinadas à escola pública na Lista de espera nas suas respectivas subcategorias ainda restarem vagas, estas serão preenchidas nos termos definidos pela [Portaria Normativa MEC nº 18/2012](#), respeitando-se o número de vagas disponibilizadas no Edital do processo seletivo.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para a realização de procedimentos de verificação e autenticação da documentação de matrícula. O candidato que não comparecer nos prazos estabelecidos e horários estabelecidos perderá o direito à vaga e terá a matrícula cancelada.

17.2 Deverá ser aberto procedimento administrativo para apuração de eventual irregularidade na ocupação de vaga, inclusive quando se tratar de vagas reservadas a estudantes cotistas, em virtude de denúncia ou auditoria interna.

17.3 Todos os procedimentos de análise de documentos, heteroidentificação racial, verificação étnico-indígena e perícia médica PCD, para fins de matrícula na UFMA, serão realizados exclusivamente pela Banca examinadora de documentos, pela Comissão de heteroidentificação racial, pela Comissão de verificação étnico-indígena e pela Perícia médica -PCD, respectivamente.

17.3.1 A Comissão de heteroidentificação racial, a Comissão de verificação étnico-indígena e a Perícia médica terão a prerrogativa de convocar o candidato para avaliação presencial ou virtual caso julgue necessário. Nessa hipótese, o candidato será informado sobre a convocação por meio de Edital ou Comunicado a ser publicado na página da UFMA, disponível em: <https://sisu.ufma.br>. O candidato que não comparecer nos dias e horários estabelecidos no instrumento de convocação perderá o direito à vaga.

17.4 O fornecimento de informações inidôneas ou documentos falsificados para beneficiar o candidato ensejará, a qualquer tempo, o cancelamento da matrícula e a perda do direito à vaga, sem prejuízo de outras sanções cabíveis previstas em lei.

17.5 Para informações adicionais que **não** constem neste Edital, contatar pelo telefone: (98) 3272-8738/8733 (horário de atendimento telefônico: das 09h às 12h; das 15h às 17h) ou e-mail: ingresso.sisu@ufma.br.

17.6 A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações no presente Edital, na forma de edital complementar ou de edital retificador, que serão publicados no endereço eletrônico: <https://sisu.ufma.br>.

17.7 O processo seletivo do SISU/UFMA 2021.2 se encerra impreterivelmente na data da publicação do resultado final, após recurso, da segunda convocação da lista de espera, conforme Edital complementar da Lista de espera da UFMA.

17.8 As vagas não ocupadas no processo seletivo SISU 2021.2 poderão ser disponibilizadas por outras formas de ingresso a serem publicadas em Edital na página oficial da UFMA, nos termos das normativas vigentes.

17.9 Caso surja vaga em decorrência de cancelamento por desistência de algum candidato, poderá ser convocado o candidato subsequentemente classificado para preenchimento da vaga, respeitado o número máximo de vagas e de chamadas previstas para o SISU 2021.2, nos termos deste Edital.

17.9.1 Consideram-se vagas ociosas as vagas não preenchidas após todas as convocações da Chamada Regular e da Lista de espera.

17.10 Os casos não previstos de forma expressa neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, conforme as suas atribuições institucionais.

17.11 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

17.12 Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I - Quadro de vagas;

- b) Anexo II - Modelo declaração conclusão do Ensino médio;
- c) Anexo III - Modelo de declaração de pertencimento étnico-indígena, para candidatos autodeclarados indígenas;
- d) Anexo IV - Modelo de autodeclaração racial, para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- e) Anexo V- Lista geral de endereços e contatos dos câmpus da UFMA;
- f) Anexo VI - Cronograma;
- g) Anexo VII - Modelo de requerimento para Recurso;
- h) Anexo VIII - Modelo de declaração de conclusão do Ensino fundamental.

São Luís – MA, 30 de julho de 2021.

ISABEL IBARRA CABRERA
Pró-Reitora de Ensino

1. ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

1. CAMPUS DE BACABAL (CCEL)																
CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - Sociologia	1117740	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - Biologia	1349677	LIC	NOT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
3	Ciências Naturais - Física	1117769	LIC	NOT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					60	5	20	3	5	20	3	0	3	0	1	120

2. CAMPUS DE BALSAS																
CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1258855	BAC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40

SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					40	4	12	2	4	12	2	0	2	0	2	80
--	--	--	--	--	-----------	----------	-----------	----------	----------	-----------	----------	----------	----------	----------	----------	-----------

3. CAMPUS DE CHAPADINHA (CCAA)

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Agronomia	103301	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Ciências Biológicas	103303	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Engenharia Agrícola	1270686	BAC	INT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
4	Zootecnia	103305	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					72	7	22	4	7	22	4	0	4	0	3	145

4. CAMPUS DE CODÓ

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - História	1117691	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - Biologia	1117770	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
3	Pedagogia	11456	LIC	VESP	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					85	9	28	3	8	28	3	0	3	0	3	170

5. CAMPUS DE GRAJAÚ

CURSO	CÓDIGO E-MEC	M O D A L I D A D E	T U R N O	VAGAS											T O T A L	
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - Geografia	1117812	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - Química	1117820	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					60	6	20	2	6	20	2	0	2	0	2	120

6. CAMPUS DE IMPERATRIZ (UNIDADE CENTRO)

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Contábeis	11457	BAC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Humanas - Sociologia	1117760	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
3	Comunicação Social / Jornalismo	103307	BAC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
4	Direito	11451	BAC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
5	Pedagogia	11449	LIC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					123	12	40	5	12	39	5	0	5	0	5	246

6.1 CAMPUS DE IMPERATRIZ (CCSST - UNIDADE BOM JESUS)

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Naturais - Biologia	1117778	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Enfermagem	103309	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
3	Engenharia De Alimentos	103311	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
4	Medicina	1257562	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					95	10	30	4	9	30	4	0	4	0	4	190

7. CAMPUS DE PINHEIRO (CCHNST)

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - Filosofia	5001084	LIC	NOT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
2	Ciências Humanas - História	1117765	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
3	Ciências Naturais - Biologia	1117741	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
4	Enfermagem	1270689	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
5	Engenharia De Pesca	1270685	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
6	Medicina	1257777	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					135	15	42	6	12	42	6	0	6	0	6	270

8. CAMPUS DE SÃO BERNARDO

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Ciências Humanas - Sociologia	1117816	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
2	Ciências Naturais - Química	1117818	LIC	NOT	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
3	Linguagens e Códigos - Língua	1117823	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40

	Portuguesa															
4	Linguagens e Códigos - Música	5001083	LIC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
5	Turismo	1270683	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					115	12	36	5	11	36	5	0	5	0	5	230

9. CAMPUS DE SÃO LUÍS (CIDADE UNIVERSITÁRIA DOM DELGADO)

CURSO	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Administração	105440	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
2	Artes Visuais	11462	LIC	MAT	12	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	25
3	Biblioteconomia	11425	BAC	MAT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
4	Ciência da Computação	11452	BAC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
5	Ciências Biológicas	11426	LIC	INT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
6	Ciências Contábeis	11441	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
7	Ciências Econômicas	11427	BAC	VESP	30	3	10	1	3	10	1	-	1	-	1	60
8	Ciências Sociais	11450	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
9	Comunicação Social/ Radialismo	35429	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
10	Comunicação Social/ Jornalismo	22407	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
11	Comunicação Social / Rel. Públicas	23734	BAC	VESP	8	-	2	1	-	2	1	-	1	-	1	16
12	Design	11447	BAC	MAT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
13	Direito (Matutino)	11448	BAC	MAT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50

14	Direito (Noturno)	11448	BAC	NOT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
15	Educação Física-ênfase em Educação Física e Saúde	1268388	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
16	Educação Física	11435	LIC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
17	Enfermagem	11436	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
18	Engenharia Elétrica	11444	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
19	Engenharia Química	105436	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
20	Farmácia	11437	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
21	Filosofia	11431	LIC	VESP	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
22	Física Bacharelado	311433	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
23	Física Licenciatura	11433	LIC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
24	Geografia -Bacharelado	311429	BAC	VESP	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
25	Geografia -Licenciatura	11429	LIC	VESP	13	1	4	1	1	4	1	-	1	-	-	26
26	História Licenciatura	311430	LIC	NOT	23	2	8	1	2	7	1	-	1	-	1	46
27	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	MAT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
28	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia	1192641	BAC	NOT	60	6	20	1	6	20	1	1	2	1	2	120
29	Letras - Espanhol	94286	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
30	Letras – Francês	94288	LIC	MAT	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
31	Letras- Inglês	94283	LIC	MAT	10	1	2	1	1	2	1	-	1	-	1	20
32	Matemática- Bacharelado	311439	BAC	VESP	16	1	5	1	1	5	1	-	1	-	1	32
33	Medicina	11446	BAC	INT	25	3	8	1	2	8	1	-	1	-	1	50
34	Nutrição	70706	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
35	Oceanografia	45576	BAC	INT	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
36	Odontologia	11438	BAC	INT	18	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	36
37	Pedagogia (Vespertino)	11432	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
38	Pedagogia (Noturno)	11432	LIC	NOT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40

39	Psicologia	11458	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
40	Química Bacharelado	311443	BAC	VESP	5	-	1	1	-	1	1	-	1	-	-	10
41	Química Licenciatura	11443	LIC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
42	Química Industrial	11442	BAC	VESP	15	1	5	1	1	5	1	-	1	-	-	30
43	Serviço Social	11434	BAC	INT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
44	Teatro	96392	LIC	MAT	17	2	5	1	2	5	1	-	1	-	1	35
SUBTOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA					855	80	268	44	73	263	44	2	46	2	35	1.712

9.1 CAMPUS DE SÃO LUÍS (COMPLEXO SANTA AMÉLIA)

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	MODALIDADE	TURNO	VAGAS												TOTAL
				SUBCATEGORIAS												
				A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15		
1	Hotelaria	11454	BAC	VESP	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
2	Turismo	11453	BAC	MAT	20	2	6	1	2	6	1	-	1	-	1	40
SUBTOTAL DE VAGA POR CATEGORIA					40	4	12	2	4	12	2	0	2	0	2	80

TOTAL DE CURSOS E VAGAS DISPONIBILIZADAS - UFMA

TOTAL DE CURSOS	80											
TOTAL DE SUBCATEGORIAS	A0	L1	L3	L4	L5	L7	L8	L9	L11	L13	L15	11
TOTAL DE VAGAS POR CATEGORIA	1.680	164	530	80	151	524	80	2	82	2	68	3.363

LEGENDA:

A) MODALIDADE ACADÊMICA

1. BAC – BACHARELADO
2. LIC – LICENCIATURA.

B) TURNO DE FUNCIONAMENTO:

1. MAT – MATUTINO
2. VESP – VESPERTINO
3. NOT – NOTURNO
4. INT – INTEGRAL (MATUTINO E VESPERTINO)

C) CATEGORIAS:

A0: Ampla concorrência.

L1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4: Candidatos autodeclarados indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5: Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L7: Candidatos autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L8: Candidatos autodeclarados indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9: Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L11: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L13: Candidatos com deficiência que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L15: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos ou pardos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o Ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

2. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que _____,

CPF n° _____, RG n° _____,

concluiu o Ensino médio, conforme segue:

1ª série do Ensino médio

Nome do estabelecimento de ensino:

Dependência administrativa: Pública Particular

Ano de conclusão: Cidade/Estado:

2ª série do Ensino médio

Nome do estabelecimento de ensino:

Dependência administrativa: Pública Particular

Ano de conclusão: Cidade/Estado:

3ª série do Ensino médio

Nome do estabelecimento de ensino:

Dependência administrativa: Pública Particular

Ano de conclusão: Cidade/Estado:

Local/data:

Diretor(a):

ASSINATURA

3. ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA

Nós, abaixo assinados, como lideranças da COMUNIDADE INDÍGENA _____, localizada no Município de _____, no Estado _____, DECLARAMOS, para os devidos fins de direito, que o (a) estudante _____, CPF nº _____ - _____ pertence ao POVO INDÍGENA _____ por ter o referido nascido e residir nesta comunidade, com a qual mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais.

Por ser verdade, datamos e assinamos.

Local: _____

Data: ____/____/____.

LIDERANÇA (1):

ASSINATURA

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

LIDERANÇA (2):

ASSINATURA

RG: _____ CPF: _____

Endereço: _____

5. ANEXO V

LISTAGEM GERAL DE ENDEREÇOS E CONTATOS DOS CÂMPUS DA UFMA

1. BACABAL. Campus Universitário, Avenida Prof. João Alberto de Sousa, s/n, Bairro: Bambu, Bacabal – MA. CEP: 65700-000. E-mail: ccel@ufma.br; campus.bacabal@ufma.br;
2. BALSAS. Campus Universitário, Rodovia MA-140, KM 04. Balsas – MA. CEP: 65800-000. E-mail: diretoria.campusbls@ufma.br;
3. CHAPADINHA. Campus Universitário, BR-222, Km 04, s/n. Chapadinha – MA. CEP: 65500-000. E-mail: ccaa@ufma.br; adm.ccaa@ufma.br;
4. CODÓ. Campus Universitário, Av. Dr. José Anselmo, nº 2008, Bairro: São Benedito. Codó – MA. CEP: 65400-000. E-mail: codo@ufma.br;
5. GRAJAÚ. Campus Universitário, Av. Aurila Maria dos Santos Barros Sousa, nº 2010, Loteamento Frei Alberto Beretta, Bairro: Estrema. Grajaú – MA. CEP: 65940-000. E-mail: grajau@ufma.br;
6. IMPERATRIZ:
 - a) UNIDADE CENTRO. Rua Urbano Santos, s/n. Imperatriz – MA. CEP: 65900-410. E-mail: ccsst@ufma.br;
 - b) UNIDADE BOM JESUS. Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia (CCSST). Avenida Universidade, s/n, Bairro: Residencial Dom Afonso Felipe Gregori. Imperatriz – MA. CEP: 65915-782. E-mail: ccsst@ufma.br;
7. PINHEIRO. Campus Universitário, Estrada Pinheiro/Pacas, Km 10, s/n, Bairro: Enseada. Pinheiro – MA. CEP: 65200-000. E-mail: diretoria.campuspinheiro@ufma.br;
8. SÃO BERNARDO. Campus Universitário, Rua Projetada s/n - Perímetro Urbano. Bairro: Planalto. São Bernardo – MA. CEP: 6550-000. E-mail: sbernardo@ufma.br; rosa.laura@ufma.br;
9. SÃO LUÍS:
 - a) Campus da Cidade Universitária Dom Delgado. Avenida dos Portugueses, 1966. Bairro: Bacanga, São Luís – MA. CEP: 65080-805. Telefone: (98) 3272-8738/8733; E-mail: ingresso.sisu@ufma.br.
 - b) Complexo Santa Amélia. Rua das Crioulas, s/n, Bairro: Centro - São Luís -MA. CEP: 65015-090. E-mail: ingresso.sisu@ufma.br;

6. ANEXO VI

CRONOGRAMA

EVENTO/ETAPA	COMPETÊNCIA	DATA/PERÍODO	ENDEREÇO/LOCAL
Publicação do Edital do SISU	SESU/MEC	23/06/2021	https://sisu.mec.gov.br
Publicação do Edital do SISU/UFMA 2021.2	PROEN	30/07/2021	https://sisu.ufma.br
Prazo para Inscrição no SISU	Candidato	03/08 a 06/08/2021	https://sisu.mec.gov.br
Divulgação do resultado da Chamada Regular - SISU	SISU/MEC	10/08/2021	
Prazo para a manifestação de interesse na Lista de espera	Candidato	10/08 a 16/08/2021	
Prazo para a disponibilização da Lista de espera	SESU/MEC	18/08/2021	https://sisu.mec.gov.br
Prazo para envio da documentação Básica e Específica	Candidato	11/08 a 14/08/2021	https://sisu.ufma.br
Publicação do Edital da Lista de espera da UFMA	PROEN	A partir de 20/08/2021	
Prazo para confirmação de interesse pela vaga na UFMA	Candidato	Conforme Edital da Lista de espera	
Prazo para as Convocações da Lista de espera	PROEN		
Prazo para análise da documentação para a matrícula e para a comprovação das Políticas de Ações Afirmativas	Bancas examinadoras de documentos - Comissões de heteroidentificação racial - Comissões de verificação étnico-indígena - Perícia médica - (PCD)	11/08 a 16/08/2021	
Resultado Parcial	PROEN	18/08/2021	
Prazo para retificação da Documentação	Candidato	19/08 a 22/08/2021	
Prazo para análise das retificações da Documentação	Bancas examinadoras de documentos - Comissões de heteroidentificação racial - Comissões de verificação étnico-indígena - Perícia médica - (PCD)	23/08 a 26/08/2021	
Resultado Final (Após as retificações)	PROEN	27/08/2021	
Prazo para interposição de recurso contra a decisão das Comissões de heteroidentificação racial, Comissões de verificação étnico-indígena, e da Perícia médica - PCD	Candidato	30/08 a 31/08/2021	
Prazo para análise de recurso e eventual convocação de candidatos para avaliação presencial (Em fase recursal)	Comissões de heteroidentificação racial - Comissões de verificação étnico-indígena - Perícia médica - (PCD)	01/09 a 09/09/2021	https://sisu.ufma.br
Resultado Final (Após análise de recurso)	Bancas examinadoras de documentos - Comissões de heteroidentificação racial - Comissões de verificação étnico-indígena - Perícia médica - (PCD)	Até 13/09/2021	
Confirmação da matrícula da Chamada Regular	DSI/STI	Entre 04/10 e 08/10/2021	SIGAA
Registro de ocupação de vaga da Chamada Regular	PROEN/DIGRAD	11/08 a 18/08/2021	https://sisugestao.mec.gov.br/
Início do semestre letivo de 2021.2		18/10/2021	

7. ANEXO VII

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO PRÓ-REITORIA DE ENSINO					
REQUERIMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE MATRÍCULA					
Nome completo do candidato					
CPF do candidato					
Campus		Curso		Turno	
Nº da edição do SISU				Nº da convocação	
Categoria de concorrência/Ação Afirmativa					
Número de telefone				E-mail	

O CANDIDATO acima qualificado vem, por meio deste, interpor recurso contra o indeferimento de matrícula proferido pela (s):

<input type="checkbox"/>	COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL	<input type="checkbox"/>	COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO INDÍGENA	<input type="checkbox"/>	PERÍCIA MÉDICA-PCD
--------------------------	--	--------------------------	----------------------------------	--------------------------	--------------------

Pelos motivos expostos abaixo:

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Documentos anexados (descrever):

.....
.....
.....
.....

Local/Data: _____ de _____ de _____

ASSINATURA

8. ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
concluiu o **Ensino fundamental** no ano _____, neste estabelecimento de Ensino,
localizado na cidade: _____,
no Estado (UF): _____,
conforme consta em seu Histórico escolar.

Local/data:

Diretor(a):

ASSINATURA